



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural  
Gabinete  
Unidade de Controle Interno

## **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

### **RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO CONSOLIDADO 2016**

(Inciso X do Art. 3º do Decreto nº 34.367, de 16 de maio de 2013)

**HUMBERTO PEREIRA DE MATOS**

**2016**



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E  
DESENVOLVIMENTO RURAL  
**Gabinete do Secretário**  
Unidade de Controle Interno

## **RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO** **Consolidado 2016**

**(Inciso X do Art. 3º do Decreto nº 34.367, de 16 de maio de 2013)**

No período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016 foram executadas as atividades contidas no Plano Anual de Atividades de Controle Interno - PAACI/2016 da Unidade de Controle Interno da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do DF, que contém os respectivos detalhamentos mensais.

As demandas extras oriundas da SEAGRI-DF estão previstas no PAACI 2016, que é uma ferramenta administrativa norteadora das atividades de controle e possibilita o acompanhamento mensal e a continuidade na execução do planejado.

Considerando as demandas dos diversos setores da Secretaria, as originadas principalmente no Gabinete da SEAGRI-DF (exemplo: análise de processos administrativos e apensos, executores de contratos etc.), foi natural o comprometimento das ações previstas no PAACI/2016, aproximadamente de 42%, de acordo com os cálculos desta UCI. Os processos fazem parte do contexto do mesmo e foram analisados com posteriores encaminhamentos, por meio de expedientes administrativos e procedimentos técnicos.

Esta Unidade de Controle Interno acompanhou o cumprimento das recomendações consignadas nos Relatórios de Auditoria de Tomada de Prestação de Contas Anuais, e de outras demandas oriundas da Controladoria Geral do DF, e esteve sempre disponível para realização de registros por meio da utilização do Sistema de Auditoria do Distrito Federal – SAEWEB/DF ou qualquer outro sistema indicado pela CGDF.

Conforme disposto no § único do art. 1º do Decreto nº 34.367, de 16.05.2013 as Unidades de Controle Interno subordinam-se normativa e tecnicamente à Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF, nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002, com a redação dada pela Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003.

Com a publicação da Portaria Conjunta nº 26, de 12.07.2016 - (DODF Nº 133 de 13.07.2016 p17), o funcionamento da Unidade de Controle Interno - UCI, pertencente à estrutura orgânica da SEAGRI-DF, estabelece a subordinação hierárquica, a supervisão técnica e normativa dos auditores e inspetores de controle interno, lotados na UCI, à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, Órgão Central de Controle Interno do Distrito Federal, ressaltando que esta Unidade de Controle Interno é unidade orgânica do Gabinete da SEAGRI-DF, de acordo com o definido no inciso V do artigo §2º do art. 24 do Decreto nº 36.236, de 01/01/2015, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Distrito Federal.



## **1. Das Atividades Realizadas**

No sentido de identificar as atividades trimestrais desenvolvidas pela Unidade de Controle Interno no exercício de 2016, os documentos e informações referenciadas neste Relatório Consolidado, podem ser detalhadas nos respectivos relatórios trimestrais, atos administrativos e demonstrativos, para fins de registros e comprovação, conforme sínteses listadas a seguir:

### Relatório de Atividades 1º Trimestre/2016:

- Encaminhamento de Relatórios Gerenciais trimestrais, Relatório Consolidado Anual 2015 e Notas Técnicas/2015 - UCI;
- Encaminhamento ao Gabinete da SEAGRI-DF do Plano Anual de Atividades de Controle da SEAGRI-DF - PAACI/2016;
- Apresentação de informações e orientações relativas à Manifestação nº 372405 registrada na Ouvidoria Geral do Distrito Federal, que trata especificamente do assunto “Funcionamento do Órgão Público” no período de carnaval, na qual consta o teor detalhado e descrito pelo reclamante sobre o “mau funcionamento” do mesmo época e contém, ainda, solicitação que sejam realizadas vistorias nas secretarias;
- Esta Unidade de Controle Interno apresentou os principais dispositivos legais relativos as suas respectivas atividades, ressaltando a correlação das ações de controle com a legislação da Controladoria Geral do DF, Tribunal de Contas do DF, Lei Orgânica do DF e Constituição Federal;
- Foram analisados e encaminhados processos relacionados à Gestão de Pessoas, que tratam de auditoria de pessoal ativo nesta Secretaria, sendo alguns relacionados às Ordens de Serviço da CGDF, resultantes especificamente de Relatórios de Auditoria e suas recomendações;
- Nas Auditorias de Pessoal Ativo esta UCI monitorou prazos, questionamentos e informações contidas em diversas decisões do Tribunal de Contas do DF;
- Foram analisados e encaminhados processos que tratam da Tomada de Contas Anual – TCA dos ordenadores de despesas e demais responsáveis pela Secretaria e respectivos Fundos que pertencem a Seagri-DF, relativos a diversos exercícios financeiros;
- Atualização de informações – Lei Distrital nº 4.990 de 12.12.2012 – LAI-DF;
- Acompanhamento de sindicâncias, processos administrativos disciplinares e tomada de contas especial.

### Relatório de Atividades 2º Trimestre/2016:

- Foram reencaminhadas para SUAG informações relativas às competências legais desta Unidade de Controle Interno, para compor o Regimento Interno desta Secretaria na atual estrutura, que tem por origem e fundamentos, até esta data, no Decreto nº 34.367, de 16.05.2013 – que trata das competências das Unidades de Controle Interno; e na Portaria nº 226, de 26.11.2015, que disciplina as Ações de Controle no Distrito Federal;
- Foram feitas análises e encaminhamento de Processo que trata de procedimento sindicante, conforme Relatório Final de Inspeção da Controladoria Geral do DF, que trata de auditoria realizada no Programa Nosso Leite, que enviou cópias dos autos ao Ministério Público do DF e ao Tribunal de Contas do DF. Esta Unidade de Controle Interno recomendou que fosse primeiro dado conhecimento dos autos, por meio de registro de comunicação e recibo aos sindicatos, responsáveis à época pelos Contratos nºs 003, 004, 005, 006, 007, 008 e 009/2010 – SEAPA, referente à aquisição de leite tipo “C”, para atender ao Programa Nosso Leite.
- Foram analisados e encaminhados diversos processos que tratam do reconhecimento de dívidas (Despesas de Exercícios Anteriores)
- Foram elaboradas diversas Notas Técnicas;
- Esta UCI autuou o processo que trata da Implementação da Política de Gestão de Riscos na Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI-DF, em atendimento ao Decreto nº 37.302, de 29.04.2016 - DODF nº 94 de 18.05.2016 – p.9, que estabelece os modelos de boas



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E**  
**DESENVOLVIMENTO RURAL**  
**Gabinete do Secretário**  
**Unidade de Controle Interno**

práticas gerenciais em Gestão de Riscos e Controle Interno a serem adotados na Administração Pública do Distrito Federal.

Relatório de Atividades 3º Trimestre/2016:

- Comissão de Ética. Referência: Ofício nº 607/2016/SUCOR/CGDF de 14.06.2016, que ressalta o Art. 4º do Anexo III do Decreto nº 37.297 de 29.04.2016, e solicita a adoção de providências no sentido de criar a Comissão de Ética, no âmbito desta Secretaria, e remeter o ato de nomeações dos 03 (três) servidores titulares e respectivos suplentes, devidamente publicado no Diário Oficial do DF. Esta UCI recomendou, com fundamento no referido Decreto nº 37.297, que dentre os 03 (três) servidores escolhidos para compor a Comissão, um seja advogado, outro com atribuições/competências relacionadas à gestão de pessoas, e o terceiro com razoável conhecimento da gestão macro desta Secretaria; com possível analogia aos seus respectivos suplentes, excetuando-se os que tenham lotação na Assessoria Jurídico-Legislativa – AJL e nesta Unidade de Controle Interno – UCI, por se tratarem também de setores consultivos;
- Levantamento das Necessidades de Pessoal. Referência: Memorando Circular nº 08/GAB/SEAGRI-DF de 10.08.2016. Esta UCI atendeu solicitação sobre levantamento das necessidades de pessoal, conforme diretrizes estabelecidas no mapa estratégico, visando à deflagração de concurso público para a carreira de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária;
- Sindicância. Inciso VII do art. 2º e incisos I, II e VII do art. 3º do Decreto nº 34.367 de 16.05.2013. Objetivando a continuidade dos procedimentos e providências relacionadas ao Processo nº 070.002.494/2014, que trata de sindicância instaurada pela Portaria nº 58, de 30.07.2015, relativas às faltas injustificadas cometidas pelo servidor de matrícula nº 0125350-6, lotado na Subsecretaria de Regularização Fundiária - SRF, e visando atualizar e complementar as informações enviadas anteriormente pela DIGEP/SEAGRI-DF, esta UCI solicitou cópias de possíveis atestados médicos e conclusões da perícia médica e documentos comprobatórios oficiais, relativos ao período de 16.12.2015 até 19.08.2016, sobre a situação atual do acompanhamento do tratamento de saúde e jornada de trabalho do supracitado servidor, com acréscimo específico de consulta e envio da(s) respectiva(s) tela(s) CADHIS31 (Histórico de Afastamento) do SIGRH; Trata-se de servidor legalmente investido em cargo público de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, com jornada de trabalho ampliada até quarenta hora semanais, e pelo conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas ao mesmo, na sua relação contratual de trabalho com o estado, com seus direitos e obrigações previstos na estrutura organizacional; e com os valores dos vencimentos estabelecidos, respectivamente, na forma do art. 11, dos incisos I e II do art. 13 e art. 21 da Lei nº 5.190 de 25.09.2013, que dispõe sobre a carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal;
- Gestão de Riscos. Com fundamento no Decreto nº 37.302, de 29.04.2016, na Portaria nº 57 de 06.07.2016 e na Portaria Conjunta nº 25 de 12.07.2016, que estabelece os modelos de boas práticas gerenciais, dispõe sobre as políticas e a instituição do Comitê, respectivamente, sobre a implementação da Gestão de Riscos nesta Secretaria; e conforme deliberado na “Primeira Reunião do Conselho de Gestão de Riscos”, realizada em 24.08.2016 no Gabinete da SEAGRI-DF, foi encaminhado o modelo de questionário de avaliação da “Maturidade da Gestão de Riscos”, que contém os critérios para preenchimento. Também foram encaminhados questionários para as seguintes áreas: Diretoria de Fiscalização Fundiária – SRF, Diretoria de Infraestrutura Rural e Serviços – SDR, Diretoria de Compras Institucionais – DCI e Diretoria de Assentamentos Rurais – DAR, dentre outras.
- Tomada de Contas Anual – Exercício 2014. Foi analisado e encaminhado para SUAG e posteriormente ao Gabinete o Processo nº 040.001.322/2015 que trata de auditoria nos atos de gestão dos responsáveis, no exercício de 2014, desta SEAGRI-DF. Esta UCI solicitou a inserção da documentação relativa às respostas sobre as falhas médias identificadas nos subitens 1.1; 2.1; 2.2; 2.3 e 3.1 do Relatório de Auditoria nº 41/2016 – DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF – fls. 602 a 609 e o Certificado de Auditoria nº 52/2016 – COMITÊ/SUBCI/CGDF – 610, visando complementar o pronunciamento de que trata o inciso IV do art. 10 c/c o art. 51 da Lei Complementar nº 1/1994, com posterior remessa ao Tribunal de Contas do Distrito Federal;
- Tomada de Contas Anual – Exercício 2014. Interessado: Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – FDR. Foi analisado e encaminhado para a Unidade de Gestão de Fundos e posteriormente ao Gabinete o Processo nº 040.001.481/2015, que trata de auditoria nos atos de gestão dos responsáveis, no exercício de 2014, do Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - FDR. Esta UCI solicitou a



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E**  
**DESENVOLVIMENTO RURAL**  
**Gabinete do Secretário**  
**Unidade de Controle Interno**

inserção da documentação relativa às respostas sobre a falha média identificada no subitem 1.1 do Relatório de Auditoria nº 40/2016 – DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF – fls. 182 e 183 e o Certificado de Auditoria nº 51/2016 – COMITÊ/SUBCI/CGDF – fls. 186 e 187, visando complementar o pronunciamento de que trata o inciso IV do art. 10 c/c o art. 51 da Lei Complementar nº 1/1994, com posterior remessa ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.;

- Tomada de Contas Anual – Exercício 2014. Interessado: Fundo Distrital de Sanidade Animal do Distrito Federal- FDS. Foi analisado e encaminhado para a Unidade de Gestão de Fundos e posteriormente ao Gabinete o Processo nº 040.001.500/2015, que trata de auditoria nos atos de gestão dos responsáveis, no exercício de 2014, do Fundo Distrital de Sanidade Animal do Distrito Federal- FDS. Esta UCI solicitou a inserção da documentação relativa às respostas sobre a falha média identificada no subitem 2.1 do Relatório de Auditoria nº 38/2016 – DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF – fls. 144 e 145 e o Certificado de Auditoria nº 49/2016 – COMITÊ/SUBCI/CGDF – fls. 148 e 149, visando complementar o pronunciamento de que trata o inciso IV do art. 10 c/c o art. 51 da Lei Complementar nº 1/1994, com posterior remessa ao Tribunal de Contas do Distrito Federal;
- Tomada de Contas Anual – Exercício 2014. Interessado: Fundo de Aval do Distrito Federal – FADF. Foi analisado e encaminhado para a Unidade de Gestão de Fundos e posteriormente ao Gabinete o Processo nº 040.001.473/2015, que trata de auditoria nos atos de gestão dos responsáveis, no exercício de 2014, do Fundo de Aval do Distrito Federal - FADF. Esta UCI solicitou a inserção da documentação relativa às respostas sobre a falha média identificada nos subitens 2.1; 3.1 e 3.2 do Relatório de Auditoria nº 39/2016 – DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF – fls. 162 a 164 e o Certificado de Auditoria nº 50/2016 – COMITÊ/SUBCI/CGDF – fls. 167, visando complementar o pronunciamento de que trata o inciso IV do art. 10 c/c o art. 51 da Lei Complementar nº 1/1994, com posterior remessa ao Tribunal de Contas do Distrito Federal;
- Tomada de Contas Anual – Exercício 2013. Foi analisado e encaminhado para a SUAG o Processo nº 040.001.844/2014, que trata da Tomada de Contas Anual – TCA dos ordenadores de despesas e demais responsáveis do Fundo Distrital de Sanidade Animal do Distrito Federal, relativas ao exercício financeiro de 2013. Consta na alínea “a” do item II da Decisão nº 2531/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal – fls. 109 que foram julgadas “regulares as contas dos membros do Conselho de Administração” e na alínea “b” do referido item, “regulares, com ressalvas, as...” contas dos responsáveis, e considerados quites (item III da supracitada Decisão) em relação ao FDSA - exercício de 2013, no tocante ao objeto da supracitada Tomada de Contas Anual.
- Tomada de Contas Anual – Exercício 2013. Foi analisado e encaminhado para a SUAG o Processo nº 040.001.669/2014, que trata da Tomada de Contas Anual – TCA dos ordenadores de despesas e demais responsáveis do Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – FDR, relativas ao exercício financeiro de 2013. Consta no item II da Decisão nº 1166/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal – fls. 204 que foram julgadas “regulares as contas dos membros do Conselho de Administração” e “regulares” as contas dos responsáveis, e considerados quites (item III da supracitada Decisão) em relação ao FDR - exercício de 2013, no tocante ao objeto da supracitada Tomada de Contas Anual. Conforme
- Tomada de Contas Anual – Exercício 2011. Foi analisado e encaminhado para a SUAG o Processo nº 040.001.049/2012, que trata da Tomada de Contas Anual – TCA dos ordenadores de despesas e demais responsáveis pela então Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI/DF, relativas ao exercício financeiro de 2011. A Decisão nº 1956/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal – fls. 907 julgou regulares, com ressalvas, as contas anuais dos respectivos responsáveis, considerando quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da supracitada Tomada de Contas Anual.
- Cessão de Servidor. Foi analisado e encaminhado para a SUAG o Processo nº 070.000.229/2011, que trata de cessão da servidora de matrícula nº 100.859-5, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para o Ministério das Comunicações, no exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico, código DAS-102.3 no Gabinete do Ministro. Esta cessão foi questionada por meio do subitem III.18 do Relatório de Auditoria nº 01/2012 – DIRPA/CONAP/CONT/STC - fls. 76 a 72 , no que concerne ao instituto da cessão de servidores a outro órgão ou entidade dos Poderes do Distrito Federal, da União, dos Estados ou dos Municípios, no que estabelece a Lei Complementar nº 840/2011 em seu artigo 154, que o ônus da cessão é do órgão ou entidade cessionária. Tendo sido publicada a regulamentação sobre cessão de servidores, por meio do Decreto nº 36.787/2015 – fls. 115 a 117, e visando dar cumprimento ao que determina a Circular nº 09/2016 – GAB/SEPLAG de 27/06/2016 – fls. 110, quanto ao atendimento do item IV da Decisão nº 922/2016 – TCDF de 08.03.2016 - fls. 110 verso, especificamente no que se refere à remessa da devida motivação para consecução do ato de cessão da supracitada servidora, há de se



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E**  
**DESENVOLVIMENTO RURAL**  
**Gabinete do Secretário**  
**Unidade de Controle Interno**

considerar a exoneração do referido cargo em comissão (Publicada no Diário Oficial da União nº 46 de 09.03.2016, Seção 2 p. 47 – fls. 112). Esta UCI recomendou que fosse apresentada esta informação oficial, por meio da Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGEP, junto à Coordenação de Auditoria de Pessoal – SUBCI/CGDF, como referência de atualização da informação da situação atual sobre a cessão ao respectivo subitem III.18 do Relatório de Auditoria nº 01/2012 – CGDF e item IV da Decisão nº 922/2016 – TCDF, e posteriormente inserir o documento de comunicação da exoneração nos autos, com recibo protocolar, para fins de registro. Esta UCI recomendou, ainda, que este processo deverá ser arquivado nesta SEAGRI-DF, com disponibilidade para possíveis acompanhamentos das contas e/ou futuros questionamentos, ficando esta responsável pela guarda do mesmo, “devendo os autos ficarem à disposição dos Controles Interno e Externo”;

- Despesas de Exercícios Anteriores. Way Carbon Soluções Ambientais e Projetos de Carbono Ltda EPP. Art. 3º do Decreto nº 37.120, de 16.02.2016 – DODF nº 31 de 17.02.2016; e Portaria Conjunta nº 02, de 10.03.2016 – DODF nº 48 de 11.03.2016. Foi analisado e encaminhado o processo nº 070.000.501/2016 que trata do reconhecimento de dívida no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pagamento limitado até este montante pelo art. 1º da Portaria Conjunta nº 02, de 10.03.2016, em favor da empresa Way Carbon Soluções Ambientais e Projetos de Carbono Ltda EPP, relativo ao contrato com esta empresa na prestação de serviços de consultoria especializada em realização do inventário dos Gases de Efeito Estufa (GEE) do Distrito Federal. O valor total da dívida é de R\$ 146.700,00 (cento e quarenta e seis mil e setecentos reais), Nota de Empenho nº 2013NE00502, conforme Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 15/2013 – SEAGRI-DF – fls. 05 a 14, e foi atualizado monetariamente em 17.11.2015 – fls. 60, conforme cálculo do TJDF, pela Diretoria de Orçamento, finanças e Contratos, para o valor de R\$ 161.522,64, que efetuou o Registro de Reconhecimento de Dívida, conforme Nota de Lançamento nº 2015NL01379 – fls. 61. Consta às fls. 33 e 48 e às fls. 651 do Processo nº 070.002.753/2012 informações sobre cancelamento de recursos orçamentários pela então SEPLAN/DF e pela Câmara de Governança Orçamentária, Financeira e Corporativa do Distrito Federal, razão porque não foi possível conhecer à época o devido pagamento. - Nota Técnica nº 07/2016 - UCI - SEAGRI de 25.08.2016 - para SUAG - Proc. 070.000.501/2016 DEA Way Carbon Soluções Ambientais e Projetos de Carbono Ltda EPP;
- Foi analisado e encaminhado processo de tomada de contas especial que versa sobre acidente de trânsito ocorrido em 13 de dezembro de 1999, há mais de 16 (dezesesseis) anos, com o veículo kombi placa JFO 8602 - Ano 1997, de propriedade do Distrito Federal, que estava sendo conduzido à época e sob culpabilidade do servidor da Secretaria; segundo Laudo c 107/2000 expedido em 30.05.2000 pelo Instituto de Criminalística da Polícia Civil do DF. Esta UCI reanalisou o processo, realizou a cronologia dos fatos históricos, na linha do tempo, e encaminhou por meio de Nota Técnica, visando auxiliar no atendimento do item II da Decisão nº 1595/2005 - TCDF;

#### Relatório de Atividades 4º Trimestre/2016:

- Processo nº 070.000.176/2011. Prestação de Contas Anual. Contrato de Gestão nº 01/2009 - Exercício 2011. Em atendimento ao Despacho nº 1837/2016 – GAB/SEAGRI-DF de 24.10.2016 – fls. 1447, esta UCI restituiu o processo nº 070.000.176/2011 com informações e documentos que foram acostados aos autos, visando orientar o Senhor Secretário de Estado de Agricultura, conforme dispõe o inciso IV do art. 3º do Decreto nº 34.367, de 16.05.2013, para o seu expresso e indelegável pronunciamento sobre a Prestação de Contas Anual, relativa ao exercício de 2011, do Contrato de Gestão nº 01/2009, celebrado entre a então Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento/SEAPA-DF e o Centro de Abastecimento Alimentar do Distrito Federal – CEA/DF, de que trata o Processo nº 070.000.176/2011, atestando, portanto, haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas, na forma do inciso IV, do artigo 10 e do artigo 51 da Lei Complementar nº 1/1994. Os processos de nºs 070.000.388/2008 – Processo Administrativo; 070.000.977/2009 – Abertura de Contrato; 070.000.108/2011 – Criação Grupo de Trabalho; 070.000.176/2011 – Criação Grupo de Trabalho; 071.000.119/2010 – Contrato de Concessão; e 071.000.079/2011 – Incorporação de Bens Patrimoniais compõem a formalização administrativa do Contrato de Gestão nº 01/2009. Todas as informações relativas à Prestação de Contas estão contidas no Processo nº 070.000.388/2008, no qual está contido o Ofício nº 793/2015 – GAB/SEAGRI-DF de 25.08.2015 - fls. 1486/1490, em que o Gabinete/SEAGRI-DF manifestou-se junto à Controladoria Geral do Distrito Federal. Para fins de registro nos autos e atendimento ao item II da Decisão nº 5385/2013 – fls. 1450, e também para facilitar o entendimento, esta UCI organizou sequencialmente os principais documentos que foram acostados aos autos. Despacho nº 22/2016 - UCI - SEAGRI de 25.10.2016;



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E**  
**DESENVOLVIMENTO RURAL**  
**Gabinete do Secretário**  
**Unidade de Controle Interno**

- Processo nº 070.000.396/2005. Tomada de Contas Anual – Exercício 2003. Pagamento Indevido de Auxílio Transporte. Esta UCI analisou e restituiu o Processo nº 070.000.396/2005, que trata de ressarcimento ao erário, de auxílio transporte, pago indevidamente ao servidor de matrícula nº 101.324-6, estando sob a referência do Processo TCDF nº 1476/2004, que trata de Tomada de Contas Anual dos dirigentes da então Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal, relativa ao exercício de 2003. Consta no item IV, “b” da Decisão nº 4935/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal – fls. 74 a autorização para devolução dos autos “à origem;...”. O Processo nº 070.000.396/2005 passou pela Secretaria de Contas do TCDF para adoção de providências pertinentes e depois foi enviado em 14.10.2016 para a Secretaria de Estado de Fazenda do DF. Em relação à Nota Técnica nº 23/2005 – GEATC de 23.03.2005 – fls. 03, contida no Processo nº 040.005.198/2004 – TCA 2003 e também o de nº 070.000.755/2004, que trata dos procedimentos de levantamento dos valores concedidos ao referido servidor, a título de auxílio transporte, nos meses de abril e maio de 2003, esta UCI identificou às fls. 41 e 62, para fins de registro, a confirmação de ressarcimento ao erário. Diante dos fatos, e considerando o contido no Despacho nº 210/2016 – UCI/SEF de 18.10.2016 – fls. 75 que se refere às atuais providências cabíveis relativas à TCA 2003, esta UCI recomendou que o referido processo deverá ser arquivado no órgão de origem, no caso, esta SEAGRI-DF com suas contas, ficando esta responsável pela guarda do mesmo, “devendo os autos ficarem à disposição dos Controles Interno e Externo”. - Despacho nº 23/2016 - UCI - SEAGRI de 10.11.2016;
- Processo nº 040.001.401\_2009. Tomada de Contas Anual – Exercício 2008. Foi analisado e encaminhado para a SUAG o Processo nº 040.001.401\_2009 que trata da Tomada de Contas Anual – TCA dos ordenadores de despesas e demais responsáveis pela então Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal – SEAPA/DF, relativas ao exercício financeiro de 2008. A Decisão nº 4506/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal – fls. 720 e 721 julgou regulares, com ressalvas, as contas anuais dos respectivos responsáveis, considerando quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da supracitada Tomada de Contas Anual. Conforme item V da referida Decisão, nos termos do Art. 19 da LC nº 01/1994 o TCDF determina que os atuais administradores desta Secretaria adotem as medidas necessárias à correção e prevenção das falhas semelhantes. Conforme Nota Explicativa nº 002/2015 – UCI/SEF de 19.03.2015 – fls. 725 a 727 e nos termos do Artigo 2º do Decreto nº 32.074, de 16.08.2010, após aprovada a TCA pelo TCDF, este processo deverá ser arquivado no órgão de origem, no caso, esta SEAGRI-DF com suas contas, ficando esta responsável pela guarda do mesmo, “devendo os autos ficarem à disposição dos Controles Interno e Externo”. Despacho nº 24\_2016 - UCI - SEAGRI de 05.12.2016.
- Processo nº 040.005.198\_2004. Tomada de Contas Anual – Exercício 2003. Foi analisado e encaminhado para a SUAG o Processo nº 040.005.198\_2004 que trata da Tomada de Contas Anual – TCA dos ordenadores de despesas e demais responsáveis pela então Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal – SEAPA/DF, relativas ao exercício financeiro de 2003. A Decisão nº 4935/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal – fls. 769 deferiu o pedido de parcelamento de multa formulado pelo Sr. Luciano Rodrigues Fonseca (Decisão nº 2.247/2011 e Acórdão nº 81/2011 - multa prevista no artigo 57, inciso II, da LC nº 1/1994), “autorizando o recolhimento parcelado do valor da multa em 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, alertando-o de que os valores deverão ser corrigidos nos termos do art. 3º da Emenda Regimental n.º 13/2003, podendo o interessado utilizar o Sistema de Atualização de Valores – SINDEC. O não recolhimento de qualquer parcela importará o vencimento antecipado do saldo devedor. Deverão ser encaminhados ao Tribunal cópia dos comprovantes do recolhimento parcelado da multa para fins de quitação.” A referida Decisão foi encaminhada pela Unidade de Controle Interno da Secretaria de Estado de Fazenda à Subsecretaria de Contabilidade/SEF, por meio do Memorando nº 431/2016 – UCI/SEF de 18.10.2016 – fls. 770. Foi recomendado acostar aos autos os comunicados junto ao interessado e a Subsecretaria de Contabilidade/SEF, referente à adoção das providências pertinentes, em relação ao recolhimento parcelado da sanção imputada ao Sr. Luciano Rodrigues Fonseca, assim como os respectivos registros financeiros e documentos comprobatórios. E posteriormente, por se tratar questões pendentes relativas a encerramento da Tomadas de Contas Anual do exercício de 2003, que a Subsecretaria de Administração desta Secretaria, conforme Nota Explicativa nº 002/2015 – UCI/SEF de 19.03.2015 – fls. 771 a 773 e nos termos do Artigo 2º do Decreto nº 32.074, de 16.08.2010, depois de atendida a supracitada recomendação, providencie o arquivamento deste processo no órgão de origem, no caso, esta SEAGRI-DF com suas contas, ficando esta responsável pela guarda do mesmo, “devendo os autos ficarem à disposição dos Controles Interno e Externo”. Despacho nº 25/2016 - UCI - SEAGRI de 05.12.2016
- Foi analisado e encaminhado para o GAB o Processo nº 070.002.494\_2014 que trata de sindicância da apuração da ocorrência de faltas injustificadas do servidor de matrícula nº 0125350-6, lotado na



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E**  
**DESENVOLVIMENTO RURAL**  
**Gabinete do Secretário**  
**Unidade de Controle Interno**

Subsecretaria de Administração e Fiscalização Fundiária – SAF/SEAGRI-DF. Despacho nº 26/2016 - UCI - SEAGRI de 16.12.2016;

- Processo nº 070.002.641/2012. Tomada de Contas Especial. Foi analisado e encaminhado para a SUAG O Processo nº 070.002.641/2012 que trata da Tomada de Contas Especial – TCE, instaurada pela Corregedoria-Geral do Distrito Federal, para apurar responsabilidade por prejuízo decorrente de incêndio no Empório dos Produtores Rurais do Lago Norte (BR-020, Balão do Colorado, Sobradinho-DF). A Decisão nº 5968/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal – fls. 178 autorizou o encerramento das contas especiais em exame, com absorção do prejuízo pelo erário distrital no valor original de R\$ 114.011,00, uma vez que não foi possível identificar os responsáveis pelo prejuízo ocorrido em 02.10.2012 e em razão do deslinde da Ação Criminal nº 2012.01.1.179028-5. Consta no item IV da referida Decisão autorização para o arquivamento dos autos.
- Despesas de Exercícios Anteriores. Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB. Art. 3º do Decreto nº 37.120, de 16.02.2016 – DODF nº 31 de 17.02.2016; e Portaria Conjunta nº 02, de 10.03.2016 – DODF nº 48 de 11.03.2016. Foi analisado e encaminhado o Processo nº 070.000.473/2015 - Apenso ao de nº 070.001.318/2013, que trata do reconhecimento de dívida no valor parcial de R\$ 17.271,04, pagamento limitado até este montante pelo art. 1º da Portaria Conjunta nº 02, de 10.03.2016, em favor da CAESB, referente à execução do serviço complementar de instalação de rede de água, implementada para atender à demanda de individualização de hidrômetros nesta SEAGRI-DF, conforme Carta 057/2016 de 06.09.2016, da Unidade de relacionamento com Clientes Especiais, que encaminhou a Fatura Especial nº 4202/1, referência 04/2015 com cópias das medições com todas as discriminações dos materiais e dos serviços, com respectivos atestes de coordenadores, gerentes, supervisores e da Coordenadoria de Execução Centro-Norte – ECMO/CAESB. Esta UCI registrou a necessidade de que a unidade instaure Processo Administrativo visando apurar responsabilidades pela realização de despesas à revelia da legislação vigente, e Tomada de Contas Especial no caso de caracterizada a ocorrência de prejuízos, se efetivamente confirmado que foram feitas despesas sem prévio empenho, constituindo ofensa a diversos dispositivos legais, dentre os quais o art. 50, incisos II e III, da Lei Complementar nº 101/2000. E observar com atenção o Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2011 – SEAPA-DF Processo nº 070.001.622/2010, com atenção especial ao que dispõe a legislação a respeito, em especial os arts. 37, 60 e 63 da Lei nº 4.320/64; arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e o art. 60, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, destacando que a fundamentação insuficiente ou impertinente no ato de reconhecimento de dívida poderá levar à responsabilização civil, penal e administrativa dos responsáveis.
- Despesas de Exercícios Anteriores CEB Distribuição S.A. Art. 3º do Decreto nº 37.120, de 16.02.2016 – DODF nº 31 de 17.02.2016; Portaria Conjunta nº 02, de 10.03.2016 – DODF nº 48 de 11.03.2016; Decreto nº 37.594, de 31.08.2016, alterado pelo Decreto nº 37.660, de 28.09.2016. Foi analisado e encaminhado o processo nº 070.000.525/2015 - apenso ao 070.000.495/2013, que trata de reconhecimento de dívida no valor parcial de R\$ 4.778,56 (quatro mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), pagamento limitado até este montante pelo art. 1º da Portaria Conjunta nº 02, de 10.03.2016, em favor da empresa CEB Distribuição S/A, inscrita no CNPJ: 07.522.699/0001-92, referente às notas fiscais pendentes de pagamento, constantes no Anexo V – Processo CEB: 310000482/2014, Processo Judicial 2015.01.1.042250-2 – fls. 200. Nota Técnica nº 08\_2016 - UCI - SEAGRI de 25.11.2016;
- Foi analisado e encaminhado para o GAB o Processo nº 070.002.494\_2014 que trata de sindicância da apuração da ocorrência de faltas injustificadas do servidor de matrícula nº 0125350-6, lotado na Subsecretaria de Administração e Fiscalização Fundiária – SAF/SEAGRI-DF. A Comissão Permanente de Sindicância criada pela Portaria nº 39, de 25.07.2014, por meio do Relatório Final, concluiu pelo arquivamento deste Processo de nº 070.002.494/2014, com fundamento nos incisos I e II do Art. 214 da Lei Complementar nº 840/2011, corroborado pelo Parecer Técnico-Jurídico nº 476/2015 – AJL/SEAGRI-DF, de 16.10.2015, que foi aprovado pela Autoridade Julgadora, por meio do Despacho nº 380, de 10.11.2015, publicado no DODF nº 217, de 12.11.2015. Consta no supracitado Relatório Final o parágrafo nº 45, item III, “...que, após o julgamento da presente sindicância pela Autoridade Competente, sejam remetidos os autos à Unidade de Controle Interno para que tome conhecimento dos fatos e adote as providências que julgar necessárias em relação às ocorrências de homologações de atestados médicos fora do prazo previsto na legislação”. Em que pese Ofício nº 373/2016-GEMED/SIPEM/SUBSAUDE/SEPLAG de 20.07.2016 que encaminhou a “Conclusão de Perícia Médica” do último resultado de exame “Médico Pericial Forense”, realizado por Junta Médica Oficial da Gerência de Medicina Forense da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho/SEPLAG – fls. 241, esta UCI recorre ao princípio da autotutela, que em qualquer tempo, a administração pública tem o poder-dever de rever seus próprios atos quando estes apresentarem erros e vícios, restaurando a regularidade da situação. Foram acostados documentos que são

7





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E**  
**DESENVOLVIMENTO RURAL**  
**Gabinete do Secretário**  
**Unidade de Controle Interno**

fortes indícios, que podem ser tornar elementos comprobatórios, de que o servidor sindicado, legalmente investido em cargo público de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental na Administração Pública Distrital, exerce normalmente suas atividades profissionais, com desenvoltura e boa saúde física e mental, na cidade de Lucas do Rio Verde – MT. É fundamental considerar também que as doenças mentais e comportamentais são muito frequentes em todas as sociedades, afetando indivíduos de ambos os sexos, de todos os grupos etários e condições socioeconômicas. Foi recomendada-se o atendimento do item IX da Nota técnica Nº 09/2015-UCI/GAB/SEAGRI-DF de 14.12.2016 – fls. 264 a 273, em especial, converter o julgamento em diligência para repetição de atos processuais ou coleta de novas provas, caso necessário para a elucidação completa dos fatos, conforme disposto no § 1º do art. 257 da LC nº 840, de 23.12.2011, em que a autoridade julgadora poderá novamente decidir, motivadamente, conforme as provas acostadas nos autos – fls. 257 a 261, tornando sem efeito o supracitado Despacho nº 380 para serem reiniciados os trabalhos. Nota Técnica nº 09\_2016 - UCI - SEAGRI de 06.12.2016;

- Em atendimento ao disposto na Lei Distrital nº 4.990 de 12.12.2012, que regula o acesso à informação no Distrito Federal, foi encaminhado o “Formulário de Atualização das Informações no Sítio Institucional da SEAGRI-DF”, contendo informações sobre as auditorias de conformidade, relativas aos “Planos Anuais de Atividades de Controle Interno - 2016 e 2017, Relatórios Trimestrais de Atividades de Controle Interno – 2015 e 2016 e Relatórios Consolidados de Atividades de Controle Interno – 2015 e 2016” desta UCI, que foram revisados em sua formatação e atualizados, visando atender ao inciso X do art. 3º do Decreto nº 34.367 de 16.05.2013. Conforme disposto no Decreto nº 37.302, de 29.04.2016, que estabelece os modelos de boas práticas gerenciais em Gestão de Riscos e Controle Interno a serem adotados na Administração Pública do Distrito Federal, foram encaminhadas também as informações relativas aos resultados dos trabalhos realizados nesta Secretaria. Todas as informações foram disponibilizadas no sítio eletrônico institucional desta Secretaria;
- Encaminhamento dos resultados dos trabalhos sobre Gestão de Riscos. Em conformidade com o Decreto nº 37.302, de 29.04.2016 - DODF nº 94 de 18.05.2016 – p.9, que estabelece os modelos de boas práticas gerenciais em Gestão de Riscos e Controle Interno a serem adotados na Administração Pública do Distrito Federal, foram encaminhados os resultados finais dos trabalhos relativos à Implementação da Política de Gestão de Riscos nesta Secretaria, no que dispõe a Portaria nº 57 de 07.07.2016 - (DODF nº 129 de 07.07.2016, p. 7). Com fundamento na Portaria Conjunta nº 25, de 12.07.2016 - (DODF Nº 133 de 13.07.2016 p17) com a Controladoria-Geral do DF, que institui o Comitê de Gestão de Riscos da SEAGRI-DF, foram validados pelo Comitê de Gestão de Riscos os seguintes documentos: 1) “Estabelecimento do Contexto”; e 2) “Ata de Registro de Entregas dos Trabalhos”, em que consta o registro e validação dos trabalhos desenvolvidos no processo de avaliação de riscos” do Metaprocesso “Compras Institucionais” desenvolvido pela Diretoria de Compras Institucionais, setor vinculado à Subsecretaria de Agricultura Familiar;
- Concessão de Aposentadoria. Com fundamento no inciso IX do art. 3º do Decreto nº 34.367 de 16.05.2013, e visando atender solicitação, conforme demanda da Coordenadoria de Auditoria de Pessoal da Controladoria-Geral do Distrito Federal, foi solicitado o encaminhamento de informações ou providências adotadas, relativas ao Ofício nº 81/2015-GECAPE de 01.10.2015, reiterado pelo Ofício nº 65/2016-GCAP/DICAE de 27.07.2016 – anexos, da Gerência de Concessão de Aposentadorias e Pensões da Secretaria de Estado de Educação. O objetivo foi verificar se a SEAGRI/DF já respondeu, haja vista pendência dessa informação para finalizar a análise do ato concessório de servidor desta SEAGRI-DF e da Secretaria de Estado de Educação como professor;
- Despesas de Exercícios Anteriores. Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB. Art. 3º do Decreto nº 37.120, de 16.02.2016 – DODF nº 31 de 17.02.2016; e Portaria Conjunta nº 02, de 10.03.2016 – DODF nº 48 de 11.03.2016. Foi analisado e encaminhado o Processo nº 070.000.473/2015 - Apenso ao de nº 070.001.318/2013, que trata do reconhecimento de dívida no valor parcial de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pagamento limitado até este montante pelo art. 1º da Portaria Conjunta nº 02, de 10.03.2016, em favor da empresa Solution Serviços de Informática e Administração de Empresas Ltda., inscrita no CNPJ: 04.914.407/001-85, referente ao contrato de prestação de serviços nº 003/2010 – SEAPA-DF, de 14.05.2010. Nota Técnica nº 10\_2016 - UCI - SEAGRI de 20.12.2016.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E**  
**DESENVOLVIMENTO RURAL**  
**Gabinete do Secretário**  
**Unidade de Controle Interno**

Algumas notas técnicas também foram anexadas a este Relatório Consolidado por serem consideradas relevantes, e estão listados a seguir:

- Nota Técnica nº 01/2016 - UCI/GAB/SEAGRI-DF de 19.04.2016 – Despesas de Exercícios Anteriores. Planarte Engenharia Ltda – EPP. Processo nº 070.000.857/2016. Contrato de execução de obra para conclusão do Centro de Capacitação e Comercialização do Agricultor do Distrito Federal e Entorno, localizado no SIA Trecho 10, Lote 10/05 – CEASA – Brasília – DF; Referências: Art. 3º do Decreto nº 37.120, de 16.02.2016 – DODF nº 31 de 17.02.2016; e Portaria Conjunta nº 02, de 10.03.2016 – DODF nº 48 de 11.03.2016.
- Nota Técnica nº 02/2016 - UCI/GAB/SEAGRI-DF de 19.04.2016 – Despesas de Exercícios Anteriores. Construtora FR Alvorada Ltda. Processo nº 070.001.482/2015. Contrato de Execução de Obra nº 35/2014 para construção do Auditório do Parque Ivaldo Cenci, localizado no PAD/DF – BR 251, km 40 – COOPA-DF, Região Administrativa VII Paranoá/DF. Referências: idem – item anterior.
- Nota Técnica nº 03/2016 - UCI - SEAGRI de 19.04.2016 – Despesas de Exercícios Anteriores. Inova Print Comunicação Visual, Gráfica e Projetos. Processo nº 070.000.628/2014. Contrato de prestação de serviços gráficos de plotagem e de cópias de grandes formatos visando atender a Diretoria de Engenharia da SEAGRI-DF. Referências: idem – item anterior.
- Nota Técnica nº 04/2016 - UCI/GAB/SEAGRI-DF de 10.06.2016 – Processo nº 070.001.377/2016. Implementação da Política de Gestão de Riscos na Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI-DF. Referências: - Decreto nº 37.302, de 29.04.2016 - DODF nº 94 de 18.05.2016 – p.9, que estabelece os modelos de boas práticas gerenciais em Gestão de Riscos e Controle Interno a serem adotados na Administração Pública do Distrito Federal; - Portaria nº 57 de 07.07.2016 - (DODF nº 129 de 07.07.2016, p. 7), que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos da SEAGRI-DF. - Portaria Conjunta nº 25, de 12.07.2016 - (DODF Nº 133 de 13.07.2016 p17), com a Controladoria-Geral do DF, que institui o Comitê de Gestão de Riscos da SEAGRI-DF.
- Nota Técnica nº 05/2016 - UCI/GAB/SEAGRI-DF de 12.08.2016 – Processo nº 030.003.751\_2000. Veículo Oficial - Ressarcimento de Danos; Instauração de Tomada de Contas Especial. Acidente de trânsito com o veículo kombi placa JFO 8602 - Ano 1997, de propriedade do Distrito Federal, sob culpabilidade do servidor de matrícula nº 101.201-0, segundo Laudo c 107/2000 expedido em 30.05.2000 pelo Instituto de Criminalística da Polícia Civil do DF. Esta UCI reanalisou, realizou e encaminhou a cronologia dos fatos históricos, na linha do tempo, por meio de Nota Técnica.
- Referências: Art. 1º, caput, da Resolução nº 102/98, do Tribunal de Contas do DF; Artigos 20 e 62 da Instrução Normativa nº 05/2012-STC de 07.12.2012; Item II da Decisão nº 1595/2005 - TCDF; Art. 37, § 5º, in fine, da Constituição Federal; Decreto nº 20.976, de 27.01.2000; Portaria SEAPA nº 09, de 17.05.2000; Portaria Conjunta nº 19, de 16.05.2016 – CGDF e SEAGRI-DF, Comissões de Tomada de Contas Especiais.
- Nota Técnica nº 06/2016 - UCI/GAB/SEAGRI-DF de 01.11.2016 – Despesas de Exercícios Anteriores Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB. Processo nº 070.000.473/2015 - Apenso ao 070.001.318/2013. Trata da execução do serviço complementar de instalação de rede de água, implementada para atender à demanda de individualização de hidrômetros nesta SEAGRI-DF, conforme Carta 057/2016 de 06.09.2016, da Unidade de relacionamento com Clientes Especiais, que encaminhou a Fatura Especial nº 4202/1, referência 04/2015 com cópias das medições com todas as discriminações dos materiais e dos serviços, com respectivos atestes de coordenadores, gerentes, supervisores e da Coordenadoria de Execução Centro-Norte – ECMO/CAESB.
- Referências: Art. 3º do Decreto nº 37.120, de 16.02.2016 – DODF nº 31 de 17.02.2016; e Portaria Conjunta nº 02, de 10.03.2016 – DODF nº 48 de 11.03.2016; e Decreto nº 37.594, de 31.08.2016, alterado pelo Decreto nº 37.660, de 28.09.2016.
- Nota Técnica nº 07/2016-UCI/GAB/SEAGRI-DF de 25.08.2016 – Despesas de Exercícios Anteriores. Interessado: Way Carbon Soluções Ambientais e Projetos de Carbono Ltda EPP. Processo nº 070.000.501/2016. Contrato de prestação de serviços de consultoria especializada em realização do inventário dos Gases de Efeito Estufa (GEE) do Distrito Federal.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E**  
**DESENVOLVIMENTO RURAL**  
**Gabinete do Secretário**  
**Unidade de Controle Interno**

Referências: Art. 3º do Decreto nº 37.120, de 16.02.2016 – DODF nº 31 de 17.02.2016; e Portaria Conjunta nº 02, de 10.03.2016 – DODF nº 48 de 11.03.2016; art. 1º da Portaria Conjunta nº 02, de 10.03.2016, Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 15/2013 – SEAGRI-DF.

- Nota Técnica nº 08/2016-UCI/GAB/SEAGRI-DF de 25.11.2016 – Despesas de Exercícios Anteriores. Interessado: CEB Distribuição S.A. Art. 3º do Decreto nº 37.120, de 16.02.2016 – DODF nº 31 de 17.02.2016; Portaria Conjunta nº 02, de 10.03.2016 – DODF nº 48 de 11.03.2016; Decreto nº 37.594, de 31.08.2016, alterado pelo Decreto nº 37.660, de 28.09.2016. Foi analisado e encaminhado o processo nº 070.000.525/2015 - apenso ao 070.000.495/2013, que trata de reconhecimento de dívida no valor parcial de R\$ 4.778,56 (quatro mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), pagamento limitado até este montante pelo art. 1º da Portaria Conjunta nº 02, de 10.03.2016, em favor da empresa CEB Distribuição S/A, inscrita no CNPJ: 07.522.699/0001-92, referente às notas fiscais pendentes de pagamento, constantes no Anexo V – Processo CEB: 310000482/2014, Processo Judicial 2015.01.1.042250-2 – fls. 200.
- Nota Técnica nº 09/2016-UCI/GAB/SEAGRI-DF de 14.12.2016 – Sindicância. Infração Grave. Interessado: Sonir José Boaskevis. Foi analisado e encaminhado para o GAB o Processo nº 070.002.494\_2014 que trata de sindicância da apuração da ocorrência de faltas injustificadas do servidor de matrícula nº 0125350-6, lotado na Subsecretaria de Administração e Fiscalização Fundiária – SAF/SEAGRI-DF. A Comissão Permanente de Sindicância criada pela Portaria nº 39, de 25.07.2014, por meio do Relatório Final, concluiu pelo arquivamento deste Processo de nº 070.002.494/2014, com fundamento nos incisos I e II do Art. 214 da Lei Complementar nº 840/2011, corroborado pelo Parecer Técnico-Jurídico nº 476/2015 – AJL/SEAGRI-DF, de 16.10.2015, que foi aprovado pela Autoridade Julgadora, por meio do Despacho nº 380, de 10.11.2015, publicado no DODF nº 217, de 12.11.2015. Consta no supracitado Relatório Final o parágrafo nº 45, item III, “...que, após o julgamento da presente sindicância pela Autoridade Competente, sejam remetidos os autos à Unidade de Controle Interno para que tome conhecimento dos fatos e adote as providências que julgar necessárias em relação às ocorrências de homologações de atestados médicos fora do prazo previsto na legislação”. Em que pese Ofício nº 373/2016-GEMED/SIPEM/SUBSAUDE/SEPLAG de 20.07.2016 que encaminhou a “Conclusão de Perícia Médica” do último resultado de exame “Médico Pericial Forense”, realizado por Junta Médica Oficial da Gerência de Medicina Forense da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho/SEPLAG – fls. 241, esta UCI recorre ao princípio da autotutela, que em qualquer tempo, a administração pública tem o poder-dever de rever seus próprios atos quando estes apresentarem erros e vícios, restaurando a regularidade da situação. Foram acostados documentos que são fortes indícios, que podem ser tornar elementos comprobatórios, de que o servidor sindicado, legalmente investido em cargo público de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental na Administração Pública Distrital, exerce normalmente suas atividades profissionais, com desenvoltura e boa saúde física e mental, na cidade de Lucas do Rio Verde – MT. É fundamental considerar também que as doenças mentais e comportamentais são muito frequentes em todas as sociedades, afetando indivíduos de ambos os sexos, de todos os grupos etários e condições socioeconômicas. Foi recomenda-se o atendimento do item IX da Nota técnica Nº 09/2015-UCI/GAB/SEAGRI-DF de 14.12.2016 – fls. 264 a 273, em especial, converter o julgamento em diligência para repetição de atos processuais ou coleta de novas provas, caso necessário para a elucidação completa dos fatos, conforme disposto no § 1º do art. 257 da LC nº 840, de 23.12.2011, em que a autoridade julgadora poderá novamente decidir, motivadamente, conforme as provas acostadas nos autos – fls. 257 a 261, tornando sem efeito o supracitado Despacho nº 380 para serem reiniciados os trabalhos. Nota Técnica nº 09\_2016 - UCI - SEAGRI de 06.12.2016.
- Nota Técnica nº 10/2016-UCI/GAB/SEAGRI-DF de 20.12.2016 – Despesas de Exercícios Anteriores. Interessado: Solution Serviços de Informática e Adm. de Empresas Ltda. Art. 3º do Decreto nº 37.120, de 16.02.2016 – DODF nº 31 de 17.02.2016; Portaria Conjunta nº 02, de 10.03.2016 – DODF nº 48 de 11.03.2016; e Decreto nº 37.594, de 31.08.2016, alterado pelo Decreto nº 37.660, de 28.09.2016. Foi analisado e encaminhado o processo nº 070.000.938/2010, que trata do reconhecimento de dívida no valor parcial de no valor parcial de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pagamento limitado até este montante pelo art. 1º da Portaria Conjunta nº 02, de 10.03.2016, em favor da empresa Solution Serviços de Informática e Administração de Empresas Ltda., inscrita no CNPJ: 04.914.407/001-85, referente ao contrato de prestação de serviços nº 003/2010 – SEAPA-DF, de 14.05.2010. O valor total da dívida é de R\$ 251.055,00 e foi retida por determinação do inciso VII, alínea “c” da Decisão nº 6.791/2011. Posteriormente o inciso II da Decisão nº 1.525/2016 revogou a medida cautelar em razão do encerramento da Tomada de Contas Especial, relativa ao supracitado Contrato em razão da ausência de prejuízo ao erário, conforme Decisão nº 100/15 e Acórdão nº 001/2015. Em que pese o Ministério Público de Contas do DF tenha feito pedido de reexame da Decisão nº 1.525/2016, no inciso II Decisão nº 5.776/2016 o Tribunal de

10



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E  
DESENVOLVIMENTO RURAL  
**Gabinete do Secretário**  
Unidade de Controle Interno

Contas do DF nega provimento ao pedido de reexame interposto, com as razões contidas na Informação nº 118/2016- fls. 526 a 530. Em relação à existência de processos judiciais, em trâmite ou transitados em julgado, a Procuradoria-Geral do DF, por meio do Ofício nº 2217/2016 – GAB/PROCAD de 22.09.2016 - fls. 552, esclareceu que, no âmbito daquela Especializada, não existe processo judicial em curso ou transitado em julgado, em nome da empresa Solution Serviços de Informática e Administração de Empresas Ltda. Considerando a publicação do Decreto nº 37.594, de 31.08.2016, alterado pelo Decreto nº 37.660, de 28.09.2016, a Procuradoria-Geral do DF informa que, para cumprir o que dispõe o art. 5º do aludido Decreto, cumpre a essa Secretaria a adoção de providências “a” e “b”, constantes às fls. 554.

Em consonância com a Portaria nº 58, de 11.04.2013 que dispõe sobre as regras a serem observadas quanto à citação de nomes e/ou CPF em relatórios decorrentes de ações de controle e sobre a disponibilização de relatórios divulgados na internet, para atendimento e na conformidade com a Lei Distrital nº 4.990 de 12.12.12, que regula o acesso a informações no Distrito Federal, os Relatórios Trimestrais produzidos por esta UCI foram disponibilizadas no site oficial da SEAGRI-DF, ficando ativo, desta forma, até ordenamento normativo e/ou técnico diverso.

## 2 – Pendências de Análise de Documentos e Processos

A situação dos processos a seguir se encontram em consonância com o exposto no item 2 do Relatório Consolidado de Atividades de Controle Interno relativo ao exercício de 2015, e considerando ainda a ocorrência de mudanças políticas e administrativas de gestão pública no ano de 2016.

**Tabela 01 – Pendências de encaminhamento**

Nº	PROCESSO Nº	Órgão/Empresa Interessado	ASSUNTO DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES	SITUAÇÃO ATUAL
01	070.000.201/2011	SEAGRI-DF	Abertura de Sindicância	Instauração de Processo Administrativo disciplinar Relatório relativo à conferência e estado atual das máquinas e implementos agrícolas	Pendente
02	070.000.150/2013 Volumes I e II	SEAGRI-DF	Grupo de Trabalho	Procedimentos de análise e diligências para identificar os detentores de bens móveis localizados e não localizados	Pendente

## 3 - Gerenciamento das atividades da UCI

Considerando o recente e progressivo aumento das atribuições e responsabilidades desta Unidade de Controle Interno/SEAGRI-DF como, por exemplo, contidas nos seguintes dispositivos:

- **Decreto nº 32.752, de 04.02.2011** - dispõe sobre a criação de unidades de controle interno;
- **Decreto nº 34.367, de 16.05.2013** - Competências das unidades de controle interno nas Secretarias de Estado;
- **Portaria STC nº 89, de 21.05.2013** - disciplina a realização das ações de controle pela Controladoria-Geral/STC-DF nos órgãos e entidades da administração pública distrital;
- **Portaria STC nº 58, de 11.04.2013** - regras a serem observadas quanto à citação de nomes e/ou CPF em relatórios decorrentes de ações de controle e sobre a disponibilização dos relatórios divulgados na internet, para atendimento da lei distrital de acesso à informação - **Lei Distrital nº 4.990, de 12.12.2012**;



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E  
DESENVOLVIMENTO RURAL  
**Gabinete do Secretário**  
Unidade de Controle Interno

- **Lei nº 4.938, de 19.09.2012** – dispõe sobre o sistema de correição do Distrito Federal;
- **Instrução normativa nº 01, de 22.12.2005** - disciplina a celebração, o emprego de recursos e a correspondente prestação de contas de convênios, acordos e outros instrumentos;
- **Instrução Normativa STC Nº 01 DE 26/10/2012** - Disciplina a instauração, a organização e o processamento das tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal, em observância às normas do Tribunal de Contas do Distrito Federal;
- **Instrução normativa nº 05, de 07.12.2012** - disciplina a instauração, a organização e o processamento das tomadas de contas especiais no âmbito do poder executivo;
- **Instrução normativa CGDF nº 02, de 08.12.2015** - Disciplina a divulgação, nos sítios oficiais na rede mundial de computadores – internet, de informações de interesse geral ou coletivo, custodiadas e produzidas pelos órgãos do Governo do Distrito Federal, observado o disposto na **Lei Distrital nº 4.990 de 2012 – LAI/DF**;
- **Portaria nº 226, de 26.11.2015** - disciplina a realização de controle pela CGDF na administração direta e indireta do Poder Executivo do Distrito Federal, na condição de órgão central de controle interno;
- **Decreto nº 37.096, de 02.02.2016** - define procedimentos para instrução e instauração de tomada de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do § 7º do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15.12.2010, e dá outras providências;
- **Decreto nº 37.297/2016, de 29.11.2016** - define padrões éticos para servidores;
- **Decreto nº 37.296/2016, de 29.11.2016** - regulamenta a Lei Anticorrupção;
- diversos outros dispositivos regimentais e legais, e demandas extras apresentadas pela SEAGRI-DF.

O desafio de aprimorar o gerenciamento das diversas atividades desta UCI tornou-se inevitável, face às limitações estruturais, de pessoal, de comunicação, etc. O foco no gerenciamento das atividades prioritárias, com a utilização de novos mecanismos de controles, mais técnicos e atualizados, em oposição ao tradicional gerenciamento de comando e controle, é uma forma de planejar e gerenciar melhor, trazendo a autoridade da tomada de decisão a níveis de propriedade de operação e certeza. Os trabalhos, no exercício de 2016, foram executados com o apoio de algumas ferramentas e técnicas, que necessitam de aprimoramento nas suas implementações e validações.

### **3.1 - Atividades Previstas**

- 1) Elaboração do Plano Anual de Atividades do Controle Interno - PAACI /2017 no mês de dezembro de 2016.
- 2) Validação do que já vem sendo executado com o software de gestão de projetos Microsoft Project, em relação aos vários focos como, por exemplo, tempo (datas, duração das atividades, calendário de trabalho), gráfico de gantt, modelo probabilístico (para cálculos relacionados a planejamento e execução do PAACI/2017), diagrama da rede e uma gama de relatórios. No geral, utilizar recursos para agrupar, filtrar e classificar tarefas, com um conjunto padrão de relatórios e criar os próprios relatórios, permitindo a definição de “semana de trabalho”, monitoramentos, alimentação do SaeWeb (se ativo), etc.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E  
DESENVOLVIMENTO RURAL  
**Gabinete do Secretário**  
Unidade de Controle Interno

- 3) Validação do que já vem sendo executado com o Trello para gerenciamento do PAACI/2017, que utiliza o paradigma Kanban para gerenciamento de projetos para representar o progresso das atividades desenvolvidas nesta Unidade de Controle Interno/SEAGRI-DF. As informações técnicas e administrativas da UCI permanecem estruturadas em plataformas móveis para iPhone, Android e Windows 8, contendo comentários, anexos, datas de vencimento e checklist.
- 4) Validação do que já vem sendo executado com ferramentas de processo Scrum e Kanban, que, em certa medida, ajudam a UCI a trabalhar de maneira mais eficaz, identificando clareza no que fazer. Ambas permitem trabalhar em múltiplos produtos simultaneamente, e visualiza o fluxo de trabalho da UCI, suas atividades em andamento, mostrando quais são as tarefas a serem executadas durante a execução das atividades de controle interno.

#### **4. Identificação dos Responsáveis**

Titular da Unidade de Controle Interno: **Humberto Pereira de Matos**

Telefone(s): 3051-6337

Email: uci.seagri@gmail.com.br   humberto.matos@stc.df.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_